

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E PSICOPEDAGÓGICO - NAAPP

Capítulo I

Do Núcleo de Apoio e Atendimento Pedagógico e Psicopedagógico - NAAPP

Art. 1º O Núcleo de Apoio e Atendimento Pedagógico e Psicopedagógico - NAAPP tem como objetivo geral o desenvolvimento de diferentes atividades pedagógicas e psicopedagógicas, visando melhoria do processo ensino aprendizagem nos cursos da Faculdade Tecsoma, proporcionando aos docentes e discentes subsídios, informações e assessoramento educacional para a formação integral, cognitiva, relação intra e interpessoal.

Art. 2º O Cargo de Coordenador do NAAPP está subordinado à Direção Acadêmica.

Art. 3º O Cargo de Coordenador do NAAPP será ocupado por um dos profissionais: Pedagogo, Psicopedagogo ou Psicólogo.

Art. 4º O NAAPP está envolvido com os setores da Faculdade Tecsoma e seus serviços, como:

1. Direção;
2. Coordenações de Cursos;
3. Secretaria;
4. Docentes;
5. Discentes;
6. Comissão Própria de Avaliação – CPA;
7. Ouvidoria.

Art. 5º O acesso ao NAAPP se dará:

- Por encaminhamentos (colegas, representantes de turma, professores, coordenadores ou colegiado);
- Por demanda espontânea;
- Por avaliações internas e visitas programadas às salas.

Art. 6º O atendimento pelo NAAPP será individual ou coletivo, de acordo com a necessidade do professor, do aluno ou da instituição.

- Será individual quando o interessado procurar ou quando convocado pelo coordenador ou diretor e/ou for encaminhado por algum profissional que possa auxiliá-lo na sua dificuldade;
- Será coletivo quando se tratar de cursos, palestras ou treinamentos propostos pelos coordenadores e direção acadêmica.

Art. 7º O NAAPP tem as seguintes atribuições:

- Assessorar a Diretoria Acadêmica e as Coordenações de Cursos da Faculdade;
- Colaborar na apropriação, pelo corpo docente, do Projeto Pedagógico da Instituição;
- Planejar ações de intervenção em sala de aula, quando necessário;
- Intermediar o tratamento, por especialistas, de alunos com problemas psicopedagógicos;
- Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna com a finalidade de integrar ações;
 - Analisar os resultados do desempenho dos alunos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e em outros testes e exames assemelhados, de forma a fornecer subsídios aos coordenadores de cursos e contribuir para melhoria dos cursos e, conseqüentemente, da formação dos estudantes;
 - Planejar e coordenar as atividades da Semana de Integração de novos alunos;
 - Disponibilizar aos alunos informações relativas ao processo de avaliação da aprendizagem; regime disciplinar; titulação do corpo docente; Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI; Projeto Pedagógico do

Curso - PPC; Planos de Ensino; procedimentos dos diversos setores, como biblioteca, secretaria, tesouraria laboratórios de informática; dentre outros;

- Acompanhamento das relações Aluno x Aluno; Aluno x Professor; Aluno x Coordenador; Coordenador x Professor, intervindo quando necessário;
- Registro, controle e acompanhamento de atendimentos realizados juntos às coordenações, professores e alunos.
- Acompanhamento junto às coordenações no que diz respeito aos índices de aproveitamento, frequência às aulas, evasão e demais atividades acadêmicas.
- Identificar os alunos com necessidades educacionais especiais que ingressam na Faculdade Tecsoma;
- Orientar a preparação e aquisição de recursos pedagógicos e de acessibilidade para Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos;
- Promover ações de intervenção pedagógica e/ou psicológica nos casos de necessidades educacionais específicas;
- Promover a educação inclusiva, mediante identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Colaborar com o Núcleo Docente Estruturante - NDE nas atualizações dos projetos pedagógicos dos cursos;
- Acompanhar o trabalho didático dos professores através de reuniões sistemáticas com os coordenadores de curso e professores;
- Orientar os professores quanto às metodologias de ensino;
- Orientar os professores sobre critérios e métodos de avaliação do rendimento escolar, individual ou coletivo;
- Assegurar a integração do corpo docente através de grupos de reflexão sobre práticas pedagógicas;
- Promover uma formação pedagógica contínua dos profissionais para o exercício da docência através de palestras, encontros, seminários, grupos de estudos e reflexão e cursos de ordem pedagógica;
- Participação na elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos;
- Analisar o Plano de Ensino, junto com os Coordenadores de Cursos, e acompanhar sua execução pelo professor;
- Propor alternativas de solução para as dificuldades apresentadas no processo ensino – aprendizagem;
- Acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, propiciando o desenvolvimento de habilidades e competências exigidas em cada curso;
- Organização e promoção de Encontro de Representação de Turmas;
- Elaborar relatório semestral das ações desenvolvidas pelo NAAPP.

Capítulo II **Da Metodologia de Ação**

Art. 8º O NAAPP terá como metodologia para desenvolver suas ações:

1. Na leitura da realidade e interpretação de sua etiologia, seu estado e sua evolução naquilo que se considera problema;
2. No diálogo como forma de detectar o problema;
3. No ouvir, observar e buscar a informação do real para chegar ao ideal;
4. No respeito ao sujeito, priorizando-o para intervir na situação detectada;
5. Nas intervenções preventivas, corretivas e enriquecedoras para minimizar situações problemas;
6. No manejo de tratamentos educacionais individualizados diretos e indiretos;
7. No diálogo com docente para angariar informações sobre o discente focado;
8. No planejamento de ações que envolvem docentes e discentes na construção do seu bem estar;
9. Nas atividades de integração entre os setores;
10. Na organização da prática pedagógica inovadora pela a qualidade de ensino da Instituição.

Capítulo III **Da Avaliação**

Art. 9º A avaliação no NAAPP consiste em:

1. Avaliar o problema que envolve o docente e o discente com uma visão de avaliar o sistema mais amplo em que se encontra utilizando os recursos necessários;
2. Avaliar os contextos sociais onde o indivíduo está inserido e levar em consideração suas influências;
3. Avaliar e interpretar pareceres encaminhados pelos coordenadores, docentes, ouvidoria e CPA;
5. Auto avaliar - se periodicamente para dar continuidade ou mudança de postura no acompanhamento Pedagógico e Psicopedagógico.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art.10º O presente Regulamento entra em vigor nesta data, devendo ser divulgado pela internet, no site da Instituição e por outros meios de comunicação no âmbito da Faculdade Tecsoma.

Paracatu, Junho de 2015.

Prof^a. Mc. Maria Angela de Moraes Cardoso
Diretora Acadêmica da Faculdade Tecsoma